

## **RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1145, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*Publicado no DOC em 03/12/2016 – Pág. 60 – Não substitui a publicação oficial*

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente – PMEP do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 (Regimento Interno), em reunião extraordinária de 28 de Novembro de 2016.

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência social aprovada através de Resolução CNAS nº 06 de 13 abril de 2016;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS de 12 dezembro de 2012 - Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que o Plano Municipal de Educação Permanente foi apreciado na reunião da Comissão de Políticas Públicas, Legislação e Defesa e Garantia de Direitos CPP de 21/07/2016, na plenária ordinária de 26/07/2016, tendo consulta pública realizada em dois períodos de junho à julho, e de setembro à novembro/2016, e Audiência Pública de Avaliação realizada na Câmara Municipal de São Paulo em 08/09/2016.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente – PMEP do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme documento anexo.

Parágrafo Único – O Anexo aprovado pelo Conselho estará disponível conforme previsto no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 2º - O Plano Municipal de Educação Permanente - PMEP será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e publicizado nos seguintes endereços eletrônicos:

- site do COMAS/SP: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/comas/>

- blog do COMAS/SP (através de link): [www.comassp.blogspot.com](http://www.comassp.blogspot.com)

- facebook do COMAS/SP (através de link): <https://www.facebook.com/pages/COMASSP>

- site da SMADS: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/)

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NAMBU/Presidente/COMAS-SP